



ESTADO DA PARAÍBA
Prefeitura Municipal de Pocinhos

LEI Nº 595.

EM, 23 DE AGOSTO DE 1995.

INDICA DENOMINAÇÃO DE RUA
E DETERMINA OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, ESTADO DA PARAÍBA, Faço Saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Sancione a Seguinte Lei:

ART. 1º - Fica denominada de Rua CEL. CÍCERO ANDRADE eventual artéria projetada (sem nome), encravada na sede deste Município.

ART. 2º - O que determina o artigo anterior, fica exclusivamente a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal a preferência da via pública para a devida denominação.

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS, PARAÍBA, EM 23 DE AGOSTO DE 1995.

Adriano César Galdino de Araújo
(PREFEITO)

Registrado à fls. 73 do livro de
Registro de Leis nº 06
Em, 23 de Agosto de 1995
[Assinatura]